

LEI Nº 300/2021, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL
PARA O FIM QUE ESPECIFICA
E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCANTIL, ESTADO DA PARAÍBA - PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 356.635,10 (trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e dez centavos), destinados a ocorrer com as despesas de Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no município de Alcantil, com recursos provenientes da FUNASA – Fundação Nacional de Saúde, através do Convênio nº 1215/2017.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecendo a seguinte classificação programática:

06006 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

17.512.1008.1030 - Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares

449051 – Obras e Instalações – Fonte – 220.....R\$ 356.635,10

Total..... R\$ 356.635,10

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alcantil - PB, 18 de junho de 2021.



CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO
Prefeito Constitucional de Alcantil - PB